CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A presente solicitação se faz em razão da extrema necessidade de reposição de materiais de expediente, destinado aos servidores e autoridades do Poder Legislativo no exercício de suas funções, para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos no exercício de 2022.

2. OBJETO ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente, para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, conforme especificações e quantidades a seguir:

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	**BOBINA para relógio ponto eletrônico informatizado** – Rolo de 57 mm X 150 mts - papel térmico amarelo.	Unidade	10
02	**BLOCO 50 FOLHA 15X21 RASCUNHO BLOQUINHO SULFITE O PAPEL OFFSET,** Informações técnicas: - formato: 15x21cm (corte preciso); - capa e contra capa em kraft 80 ou capa ag azul 80 gramas; - gramatura miolo offset 63g/m; (sulfite branco), liso sem pauta; - blocados com cola vermelha no lado menor; - 50 folhas por bloco.	Unidade	50
03	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL,** corpo plástico cristal transparente, com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita continua, sem borrões e falhas até o final da carga **(caixa com 50 unidades)**, SELO INMETRO.	Caixa	3
04	**CANETA MARCA TEXTO AMARELA**, com ponta de fibra chanfrada 4mm, amarela, tinta florescente, não recarregável, a base de água, secagem rápida. Selo INMETRO	Caixa com 12 unidades	5
05	**ENVELOPE** saco kraft ouro 240 X 340mm.	Unidade	1500
06	**ETIQUETA ADESIVA REDONDA 16 MM PRATA PARA CONVITE**, pacote com 210 unidades.	Pacote	3
07	**FITA ADESIVA PP 45MMX45M TRANSPARENTE,** (fita lacre), 3M Pacote com 4 unidades.	Pacote	10
08	**FITA ADESIVA:** transparente Composição: Filme de Polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Características: material: celofane transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor.	Unidade	20
09	**GRAMPEADOR:** material metal, com capacidade de grampear até	Unidade	30

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 39003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por KARINA
ABIB JABOUR:02781161756
Data: 14/04/2022 13:42:52

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

	20 folhas de papel sulfite 75g/m², grampo 26/6.		
10	**LIVRO DE ATA** sem margem 100 folhas.	Unidade	20
11	**PASTA PLÁSTICA,** com aba e elástico, medindo aproximadamente 240 x340mm.	Unidade	10
12	**PASTA PLÁSTICA,** medindo aproximadamente 240x340mm, com grampo trilho e dois furos de 80mm de distância.	Unidade	200
13	**PASTA CATÁLOGO,** com 50env, tamanho ofício, corpo em papelão resistente com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica, visor de identificação, na cor preta, medindo aproximadamente 28 cm x 34 cm.	Unidade	30
14	**PAPEL A4**: Papel sufite, formato A4, gramatura 75g/m2, cor 100% branca, folhas com dimensões 210 x 297mm, resma com 500 folhas. (caixa com 10 resmas).	Caixa com 10 resmas	20
15	**PAPEL 180G 210X297 VERGÊ BRANCO SPIRAL** – pacote com 50 folhas	Pacote	10
16	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR 80 MICRA,** 45cm largura e 25 Metros comprimento.	Unidade	1
17	**PEN DRIVE,** Pen Drive, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 16gb.	Unidade	30
18	**PILHA, tamanho pequeno**, tipo alcalina, **modelo AA**, com no mínimo, 900 mha. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	Unidade	200
19	**PILHA**, tamanho pequeno, tipo alcalina, **modelo AAA**, com, no mínimo, 900 mha. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	Unidade	200
20	**PRANCHETA PORTÁTIL;** Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 360 mm, largura 260 mm, cor incolor. Características adicionais: prendedor de metal na parte superior central.	Unidade	15
21	**PORTA-CANETAS, LÁPIS E CLIPES DE PAPEL,** fabricado em acrílico de 4 mm de espessura.	Unidade	10
22	**BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT TROPICAL,** 4 Blocos de 38 x 50 mm - 50 folhas cada, totalizando 200 notas, Multicor	Unidade	100
23	**RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM,** Produto Certificado INMETRO	Unidade	30
24	**SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENO PRETO,** dimensões 11 cm x 5,5 cm x 5,2 cm	Unidade	10
25	**TESOURA,** lâmina em aço inoxidável e cabo resina termoplástica, aproximadamente com 17, cm de comprimento, sem ponta aguda, embaladas individualmente.	Unidade	20

3. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O fornecimento será efetuado de forma de entrega imediata, em parcela única, após o recebimento da ORDEM COMPRA/SERVIÇO, que será emitido pela Câmara Municipal de Itapemirim nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo.

3.2 A quantidade anual estimada, para esta contratação, foi calculada com base no consumo médio desse objeto no exercício de 2020/2021, acrescenta-se que, conforme

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900370033003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1 A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) de **no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de Compra/Serviço, para entregar o material contratado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

b) A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

c) O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada, de responsabilidades futuras quanto à qualidade e garantia dos produtos entregue.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. A Câmara Municipal de Itapemirim através da Comissão Permanente de Licitação **PODERÁ** solicitar à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da CMI, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, **a partir da solicitação**, no horário das 12 às 17 horas.

5.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, **se for o caso**, e **dispor na embalagem** de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto e modelo.

5.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5.5. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.5. Será rejeitada a amostra que:

a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

b) apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência;

c) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900370033003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

d) Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

e) Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 17h, em dias úteis.

6.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE JULGAMENTO

7.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

d) O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;

e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

g) O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900370033003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

8.2. Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Itapemirim, o material em que for constado avarias e/ou defeitos;

8.3. Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

8.4. Comunicar à Câmara Municipal de Itapemirim, através do Setor de coordenação de matérias e patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no subitem 4.1 deste Termo de Referência;

8.5. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI;

8.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

8.9. Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

8.10. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Termo de Referência, do objeto contratado;

9.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900370033003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

9.3. Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, se o mesmo estiver de desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

9.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições, cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na aquisição do objeto, para fim de adoção das providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por funcionário designado pela CMI, de acordo com as exigências administrativas.

10.2. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente ou outro tipo de transação bancária mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação Fiscal, Trabalhista e Jurídica do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

10.5. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900370033003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários
Sub elemento: 33903016000	Material de Expediente

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço, e duração até 31 de dezembro 2022.

12.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13.2. A fiscalização da presente Contratação será exercida pelo **Sr. Alexsandro da Conceição Sacramento, matricula 033 e como suplente a servidora Karina Silva Delfino, matricula 741.**

13.3. **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

a) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas, observadas no presente Termo de Referência;

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900370033003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

b) A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CMI, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contados, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;

c) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no termo de referência para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra/Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n° 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900370033003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

14.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, nunca inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

15.2. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/reparos dos mesmos.

16. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

16.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observados os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

16.3. A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

16.4. Na proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, embalagens), e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

16.5. Todos os procedimentos e materiais necessários para a entrega dos materiais serão de total responsabilidade da empresa fornecedora.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

18. DO FUNDAMENTO LEGAL

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900370033003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

18.1. A presente contratação para aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

20.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

20.3. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Itapemirim – ES, 14 de abril de 2022.

Karina Silva Delfino

Karina Silva Delfino
Coordenadora de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim.

Autenticar documento em https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3900370033003600 3A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.